



10/07/2005

61: 2. .

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Contrato de Gestão nº 001/2004 – 1º Termo Aditivo**

**Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 001/2004**

1º Termo de Aditamento ao contrato de gestão nº 001/2004, que entre si celebram o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Cultura, e a Associação Paulista dos Amigos da Arte, qualificada como organização social, com o objetivo de formar parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área da cultura.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma do direito, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura**, com sede na Rua Mauá, nº51, Luz, São Paulo, Capital, CEP 01028-900, CNPJ/MF 51531.051/0001-80, neste ato representada por seu titular, João Batista de Andrade, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3 704.667 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.448 208-44, denominado **CONTRANTE**, e **Associação Paulista Dos Amigos Da Arte – APAA**, com sede em São Paulo, Brasil, na Rua Tomé de Souza, 997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.196.001/0001-30, neste ato representada pelo diretor executivo Vicente Amato Filho, portador da cédula de identidade RG nº 2 337.111 e inscrito no CPF/MF nº 090.080.808-00, solteiro, e seu diretor financeiro Octavio Guimarães Horta, portador da cédula de identidade R.G. nº 5 880 275 e inscrito no CPF/ MF nº 043.024 398-74, casado, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 1º Termo de Aditamento ao contrato de gestão nº 001/2004, que firmaram em 18/11/2004, para ficar constando o que se segue:

Cláusula Primeira – O referido contrato de gestão passa a vigorar com as seguintes alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Contrato de Gestão nº 001/2004 – 1º Termo Aditivo**

**I – “CLAÚSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificado no “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”, a importância global estimada em R\$21.541 643,78 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)”.

**III – “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho”**

- Serão incluídas as seguintes alterações:

Novos indicadores e metas, que passam a incorporar o anexo Técnico I do contrato de gestão inicialmente firmado, incorporando às metas e obrigações já existentes:

**“I. PRODUÇÃO DE EVENTOS**

***I.a. Prestar suporte operacional às Atividades da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – OSESP desenvolvidas para a temporada de concertos do ano de 2005, até o mês de julho de 2005, através do desenvolvimento das seguintes atividades:***

- i. Gerenciamento e venda de assinaturas da OSESP para a temporada de concertos 2005, até o mês de agosto de 2005,*
- ii. Administração e gerenciamento da temporada de concertos 2005 da OSESP, até o mês de agosto de 2005, compreendendo para isso as seguintes atividades*
  - *Apoio ao planejamento e à operacionalização dos concertos,*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Contrato de Gestão nº 001/2004 – 1º Termo Aditivo**

- *Contratação de serviços e aquisição de bens necessários à realização das atividades para a realização da temporada de concertos*

*I.b. Todos os recursos oriundos da venda de assinaturas da OSESP para o ano de 2005, deverão ser utilizados nas atividades relacionadas aos concertos apoiados.*

*I.c. A Organização Social deverá auxiliar na organização e gerenciamento dos concertos da temporada de 2005, até o mês de julho, executando as atividades para isso. Entretanto, deverá propor as ações à Secretaria de Cultura que aprovará ou não as propostas.*

## **II. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

*II a Metas relacionadas às atividades*

- *disponibilizar para o público em geral 10 000 assinaturas/ano,*
- *Realizar a divulgação e vender 80% (oitenta por cento) ou mais do total de assinaturas disponibilizado,*
- *Alcançar a ocupação média da sala de concertos, que deverá ser igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da sua capacidade durante a realização dos concertos apoiados,*
- *Prestar apoio a até 58 concertos da temporada de 2005, até o mês de agosto de 2005*

## **III. OUTROS EVENTOS**

*III a A Organização Social também deverá prestar apoio operacional aos eventos de difusão cultural da Secretaria de Cultura, realizados até o mês de dezembro de 2005, obedecendo cronograma a ser estabelecido entre as partes*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Contrato de Gestão nº 001/2004 – 1º Termo Aditivo

**III – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

.....

7 O Sistema de Controle Informatizado implantado deverá ser compatível ao sistema utilizado pela Secretaria de Estado da Cultura

.....

**V – QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

.....

**Ação**

.....

Caberá a Organização Social a contratação e execução desses serviços, mediante aprovação prévia da Unidade Gestora, relativa a metodologia aplicada e empresa contratada ”

**IV – “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento**

.....

**Ano 2005**

(...)

**Cronograma de Desembolso**

1ª Parcela – até 10 de janeiro	2ª Parcela – até 10 de abril	3ª Parcela – até 10 de julho	4ª Parcela – até 10 de outubro	Total
RS785 218,43	RS1 192 601,01	RS1 655 858,58	RS 1 485 858,58	RS 5 119 536,60

Do valor de R\$ 5.119.536,60 (cinco milhões cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) repassado, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva, sob a tutela do conselho de administração da Associação, que poderá ser utilizado em situações de desequilíbrio financeiro, ocasionado por eventuais atrasos em recebimentos de recursos.”



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS**

---

**Contrato de Gestão nº 001/2004 – 1º Termo Aditivo**

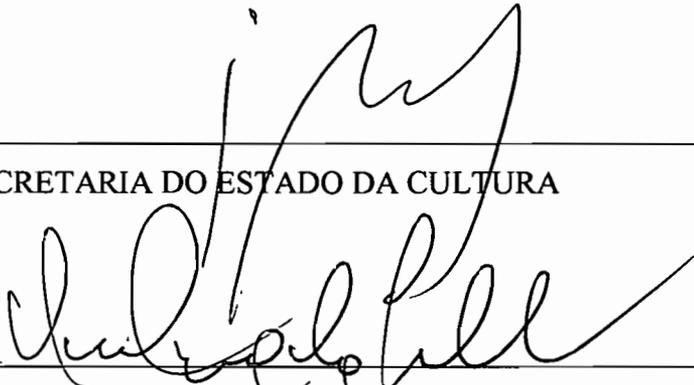
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, inclusive os parágrafos segundo a sexto da cláusula sétima, bem como o parágrafo único da cláusula oitava.

Cláusula Terceira – Este termo de aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado dentro de 20 (vinte) dias.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de julho de 2005.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE – APAA

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE – APAA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DO E de 23 08 05 - Secel I - Pág 28

**1º Termo de Aditamento**

Processo SC. nº 2826/2004 - Contrato de Gestão nº 001/2004 - Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratada: Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA. Objeto: Formar parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área da cultura: Cláusula Primeira - o referido contrato de gestão passa a vigorar com as seguintes alterações: Cláusula Sétima - Alteração da importância global para R\$ 21.541.643,78, inclusão de alteração relativamente ao Programa de Trabalho Anexo Técnico I para prestar suporte operacional à OSESP, para temporada de concertos de 2005, até o mês de julho de 2005. Gerenciamento e venda de assinaturas da OSESP para a temporada de concertos 2005, até o mês de agosto de 2005, Administração e gerenciamento da temporada de concertos 2005 da OSESP, até o mês de agosto de 2005, compreendendo para isso as seguintes atividades: Apoio ao planejamento e à operacionalização dos concertos; contratação de serviços e aquisição de bens necessários à realização das atividades para a realização da temporada de concertos. A depender de aprovação da Secretaria de Cultura. - Item II. Acompanhamento das Atividades - Metas relacionadas às atividades: disponibilizar para o público em geral 10.000 assinaturas/ano; realizar a divulgação e vender 80% (oitenta por cento) ou mais do total de assinaturas disponibilizado; alcançar a ocupação média da sala de concertos, que deverá ser igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da sua capacidade durante a realização dos concertos apoiados; prestar apoio a até 58 concertos da temporada de 2005, até o mês de agosto de 2005 - III. Outros Eventos: a Organização Social também deverá prestar apoio operacional aos eventos de difusão cultural da Secretaria de Cultura, realizados até o mês de dezembro de 2005, obedecendo cronograma a ser estabelecido entre as partes. Organização Administrativa: o Sistema de Controle Informatizado implantado deverá ser compatível ao sistema utilizado pela Secretaria de Estado da Cultura - Fica alterado também o cronograma de desembolso "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento" da seguinte forma: 3ª parcela R\$ 1.655.858,58, 4ª parcela R\$ 1.485.858,58, Total: R\$ 5.119.536,60 - Data de Assinatura: 10/07/2005.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS**

São Paulo, 23 de agosto de 2005

OF DACH N° 164/2005

Prezado Senhor

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa  
Senhoria, cópia do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2004, e publicação  
do D O E de 23/08/2005

Atenciosamente,

  
**GUILHERME BRITO**  
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Ilmo Senhor  
**OCTÁVIO GUIMARÃES HORTA**  
Diretor Administrativo e Financeiro da  
Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA

Associação Paulista  
dos Amigos da Arte

**RECEBIDO**

24/8/05

